



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

PROCESSO	: PCP 07/00022740
UNIDADE	: Município de BRAÇO DO TROMBUDO
RESPONSÁVEL	: Sr. VILBERTO MULLER SCHOVINDER - Prefeito Municipal
ASSUNTO	: Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2006
RELATÓRIO N°	: 1507 / 2007

INTRODUÇÃO

O Município de **BRAÇO DO TROMBUDO** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N° 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2006 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 07/00022740**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o N.º 000886, de 25/01/07, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - ANÁLISE

A.1 - ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 502, de 08/12/05, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 7.291.472,00**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 4.800,00**, que corresponde a **0,07 %** do orçamento.

A.1.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	7.291.472,00
Ordinários	7.286.672,00
Reserva de Contingência	4.800,00
(+) Créditos Adicionais	508.901,78
Suplementares	508.901,78
(=) Créditos Autorizados	7.800.373,78

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Superávit Financeiro	356.110,72	69,98
Convênios	152.791,06	30,02
TOTAL	508.901,78	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 508.901,78**, equivalendo a **6,98%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%**, os especiais **0,00%** e os extraordinários **0,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 0,00**, equivalendo a **0,00%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	7.291.472,00	6.007.451,17	(1.284.020,83)
DESPESA	7.800.373,78	5.374.747,96	(2.425.625,82)
Superávit de Execução Orçamentária		632.703,21	

Fonte : Balanço Orçamentário

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	4.829.129,57
Das Demais Unidades	1.178.321,60
TOTAL DAS RECEITAS	6.007.451,17
DESPESAS	
Da Prefeitura	4.269.515,86
Das Demais Unidades	1.105.232,10
TOTAL DAS DESPESAS	5.374.747,96

SUPERÁVIT	632.703,21
------------------	-------------------

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 632.703,21**, correspondendo a **10,53%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 632.703,21** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 559.613,71** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 73.089,50**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 559.613,71**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 4.829.129,57** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 889.900,00**), e a Despesa Realizada **R\$ 4.269.515,86**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **9,32 %** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 559.613,71**, interferiu Positivamente no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	559.613,71
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	73.089,50
TOTAL	SUPERÁVIT	632.703,21

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 632.703,21** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 559.613,71**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 73.089,50**.

A.2.1 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 6.007.451,17**, equivalendo a

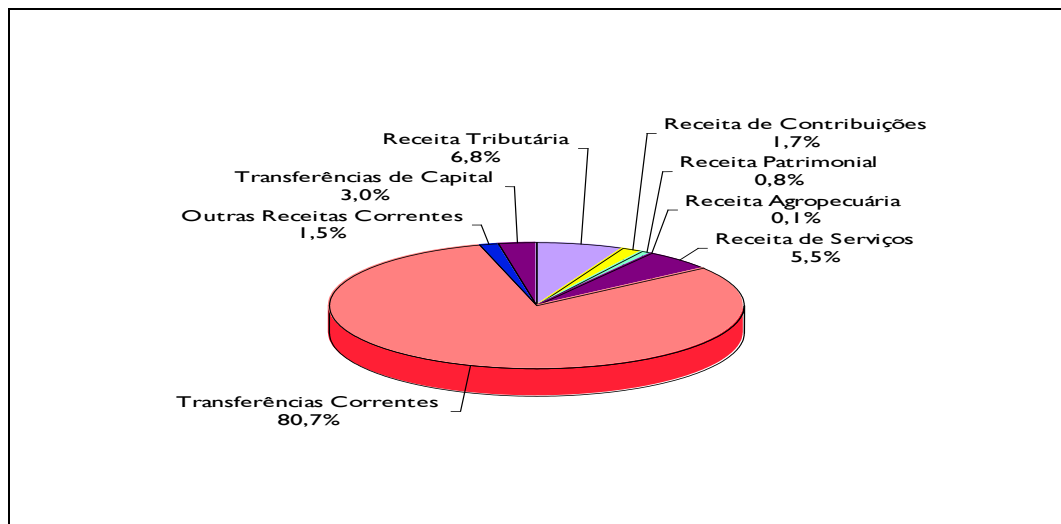
% da receita orçada. **82,39**

A.2.1.1 - Receita por Fontes

As receitas por fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR FONTES	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	246.654,95	5,69	296.074,34	5,80	410.728,10	6,84
Receita de Contribuições	0,00	0,00	81.499,53	1,60	100.287,71	1,67
Receita Patrimonial	14.305,88	0,33	35.289,11	0,69	49.834,78	0,83
Receita Agropecuária	32.853,50	0,76	22.040,04	0,43	3.710,00	0,06
Receita de Serviços	247.314,57	5,71	187.412,45	3,67	328.179,04	5,46
Transferências Correntes	3.639.968,88	84,03	4.308.400,22	84,43	4.848.151,39	80,70
Outras Receitas Correntes	66.943,67	1,55	101.224,54	1,98	88.560,15	1,47
Alienação de Bens	22.565,32	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	60.000,00	1,39	71.000,00	1,39	178.000,00	2,96
Outras Receitas de Capital	894,26	0,02	257,00	0,01	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.331.501,03	100,00	5.103.197,23	100,00	6.007.451,17	100,00

Participação Relativa da Receita por Fontes na Receita Arrecadada - 2006



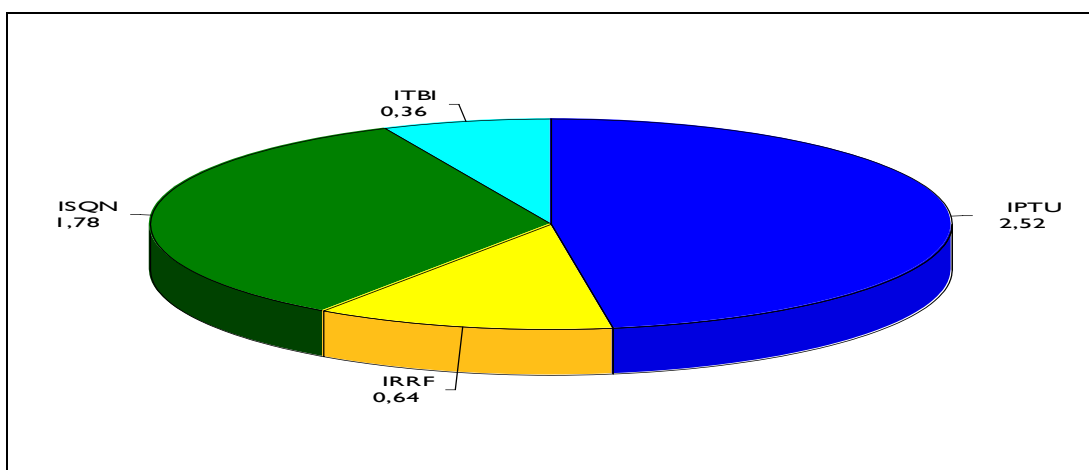
A.2.1.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	175.565,43	4,05	232.489,30	4,56	318.071,95	5,29
IPTU	106.615,51	2,46	119.764,94	2,35	151.454,69	2,52
IRRF	1.939,67	0,04	36.981,36	0,72	38.296,36	0,64
ISQN	36.485,81	0,84	54.904,74	1,08	106.795,10	1,78
ITBI	30.524,44	0,70	20.838,26	0,41	21.525,80	0,36
Taxas	17.117,95	0,40	23.338,41	0,46	56.396,38	0,94
Contribuições de Melhoria	53.971,57	1,25	40.246,63	0,79	36.259,77	0,60
Receita Tributária	246.654,95	5,69	296.074,34	5,80	410.728,10	6,84
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.331.501,03	100,00	5.103.197,23	100,00	6.007.451,17	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2006



A.2.1.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2006	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	100.287,71	1,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.287,71	1,67
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	100.287,71	1,67
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.007.451,17	100,00

A.2.1.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.639.968,88	84,03	4.308.400,22	84,43	4.848.151,39	80,70
Transferências Correntes da União	1.997.466,92	46,11	2.474.069,28	48,48	2.681.495,50	44,64
Cota-Parte do FPM	1.970.736,32	45,50	2.455.997,44	48,13	2.688.822,32	44,76
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEF - FPM	(295.609,91)	(6,82)	(368.399,06)	(7,22)	(408.505,50)	(6,80)
Cota do ITR	1.969,05	0,05	1.715,19	0,03	1.855,41	0,03
Cota do IPI s/Exportação (União)	0,00	0,00	56.173,47	1,10	0,00	0,00
(-) Dedução do IPI Exportação para formação do FUNDEF	0,00	0,00	(8.426,04)	(0,17)	0,00	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	32.165,40	0,74	32.308,92	0,63	19.503,49	0,32
(-)Dedução de Receita para Formação do Fundef - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(4.824,72)	(0,11)	(4.846,32)	(0,09)	(2.681,70)	(0,04)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	29.800,84	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	23.002,63	0,53	28.355,87	0,56	36.502,86	0,61
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	166.220,07	3,84	172.175,81	3,37	190.267,28	3,17
Transferência de Recursos do FNAS	10.859,50	0,25	2.777,90	0,05	27.556,75	0,46
Transferências de Recursos do FNDE	19.958,40	0,46	82.388,90	1,61	88.278,99	1,47
Demais Transferências da União	43.189,34	1,00	23.847,20	0,47	39.895,60	0,66
Transferências Correntes do Estado	1.313.423,36	30,32	1.481.473,30	29,03	1.748.642,75	29,11
Cota-Parte do ICMS	1.384.305,91	31,96	1.589.648,41	31,15	1.722.960,96	28,68
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - ICMS	(207.645,67)	(4,79)	(238.447,02)	(4,67)	(258.418,96)	(4,30)
Cota-Parte do IPVA	83.847,46	1,94	108.998,70	2,14	173.066,69	2,88
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	46.406,12	1,07	0,00	0,00	81.914,65	1,36
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - IPI s/ Exportação	(6.960,96)	(0,16)	0,00	0,00	(12.250,93)	(0,20)
Outras Transferências do Estado	13.470,50	0,31	21.273,21	0,42	39.397,51	0,66
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.972,83	0,03
Transferências Multigovernamentais	309.078,60	7,14	352.857,64	6,91	397.089,98	6,61

Transferências de Recursos do Fundef	309.078,60	7,14	352.857,64	6,91	397.089,98	6,61
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	0,46	0,00	0,00	3.920,24	0,07
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	17.002,92	0,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	1,39	71.000,00	1,39	178.000,00	2,96
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	3.699.968,88	85,42	4.379.400,22	85,82	5.026.151,39	83,67
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.331.501,03	100,00	5.103.197,23	100,00	6.007.451,17	100,00

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 48.359,86** e desta, **R\$ 9.815,56** refere-se a dívida ativa proveniente de impostos.

A.2.1.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.2 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 5.374.747,96**, equivalendo a **68,90 %** da despesa autorizada.

FraseDespesa2FraseDespesaAjustada

A.2.2.1 - Despesas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa realizada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	128.461,46	3,13	144.975,04	2,93	149.253,74	2,78
04-Administração	462.877,60	11,28	625.578,13	12,66	580.284,75	10,80
06-Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	4.237,00	0,08
08-Assistência Social	36.047,80	0,88	29.226,25	0,59	81.764,69	1,52
09-Previdência Social	211.988,88	5,16	237.919,58	4,81	257.966,76	4,80
10-Saúde	827.264,72	20,15	1.018.663,64	20,62	1.023.467,41	19,04
12-Educação	1.016.596,26	24,76	1.221.117,96	24,71	1.393.549,80	25,93
13-Cultura	5.908,75	0,14	6.207,73	0,13	40.229,13	0,75
15-Urbanismo	30.756,99	0,75	80.842,38	1,64	88.756,66	1,65
16-Habituação	25.466,38	0,62	27.358,89	0,55	143.564,53	2,67
17-Saneamento	47.699,15	1,16	74.781,60	1,51	0,00	0,00
20-Agricultura	282.163,14	6,87	356.412,26	7,21	394.294,40	7,34
22-Indústria	3.000,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Comunicações	62.591,04	1,52	64.351,68	1,30	66.948,57	1,25
25-Energia	36.669,44	0,89	49.530,46	1,00	69.051,76	1,28
26-Transporte	762.447,05	18,57	823.238,93	16,66	845.029,86	15,72
27-Desporto e Lazer	19.180,32	0,47	15.278,95	0,31	33.253,11	0,62
28-Encargos Especiais	146.037,06	3,56	165.765,99	3,35	203.095,79	3,78
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	4.105.156,04	100,00	4.941.249,47	100,00	5.374.747,96	100,00

CopiaFraseDespesa2

A.2.2.2 - Demonstrativo das Despesas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2.004		2005		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	3.841.011,56	93,57	4.572.216,57	92,53	5.033.854,82	93,66
Pessoal e Encargos	1.989.098,58	48,45	2.484.426,91	50,28	2.753.178,37	51,22
Aposentadorias e Reformas	13.294,12	0,32	15.365,30	0,31	16.217,44	0,30
Pensões	7.810,74	0,19	8.874,97	0,18	9.250,40	0,17
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	120.966,91	2,25
Vencimentos e Van. Fixas - Pessoal Civil	1.630.062,20	39,71	2.043.809,88	41,36	2.143.872,12	39,89
Obrigações Patronais	337.931,52	8,23	416.376,76	8,43	462.871,50	8,61
Juros e Encargos da Dívida	21.464,45	0,52	30.404,83	0,62	37.051,93	0,69
Juros sobre a Dívida por Contrato	21.464,45	0,52	30.404,83	0,62	37.051,93	0,69
Outras Despesas Correntes	1.830.448,53	44,59	2.057.384,83	41,64	2.243.624,52	41,74
Auxílio Financeiro a Estudantes	21.154,96	0,52	14.952,78	0,30	14.952,42	0,28
Material de Consumo	931.886,66	22,70	1.080.708,02	21,87	1.188.024,26	22,10
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	0,00	0,00	0,00	0,00	574,50	0,01
Material de Dis. Gratuita	42.080,81	1,03	65.508,80	1,33	99.611,13	1,85
Passagens e Despesas com Locomoção	348,40	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	7.850,00	0,19	2.385,00	0,05	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.954,99	0,71	35.115,15	0,71	51.218,40	0,95
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	594.386,52	14,48	698.057,35	14,13	737.129,84	13,71
Contribuições	159.896,80	3,90	112.949,67	2,29	61.936,18	1,15
Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	30.774,74	0,57
Obrigações Tributárias e Contributivas	35.889,39	0,87	40.816,06	0,83	48.458,05	0,90
Outros Auxílios Fin. a Pessoas Físicas	8.000,00	0,19	6.892,00	0,14	10.945,00	0,20
DESPESAS DE CAPITAL	264.144,48	6,43	369.032,90	7,47	340.893,14	6,34
Investimentos	204.282,32	4,98	310.821,43	6,29	276.537,35	5,15
Obras e Instalações	101.114,89	2,46	136.193,25	2,76	116.078,90	2,16
Equipamentos e Material Permanente	103.167,43	2,51	174.628,18	3,53	160.458,45	2,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,33
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,33
Amortização da Dívida	59.862,16	1,46	58.211,47	1,18	46.355,79	0,86
Principal da Dívida Contratual Resgatado	59.862,16	1,46	58.211,47	1,18	46.355,79	0,86
Despesa Realizada Total	4.105.156,04	100,00	4.941.249,47	100,00	5.374.747,96	100,00

CopiaFraseDespesa2Copia2FraseDespesaAjustada

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
------------------	-------------

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	720.172,14
Caixa	9.282,43
Bancos Conta Movimento	249.928,04
Aplicações Financeiras	257.100,44
Vinculado em Conta Corrente Bancária	203.861,23
(+) ENTRADAS	7.464.096,43
Receita Orçamentária	6.007.451,17
Extraorçamentárias	1.456.645,26
Realizável	19.299,60
Restos a Pagar	61.365,78
Depósitos de Diversas Origens	402.672,16
Serviço da Dívida a Pagar	83.407,72
Transferências Financeiras Recebidas - entrada	889.900,00
(-) SAÍDAS	6.901.961,21
Despesa Orçamentária	5.374.747,96
Extraorçamentárias	1.527.213,25
Realizável	16.411,35
Restos a Pagar	112.637,30
Depósitos de Diversas Origens	424.856,88
Serviço da Dívida a Pagar	83.407,72
Transferências Financeiras Concedidas - Saída	889.900,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.282.307,36
Caixa	6.862,78
Banco Conta Movimento	658.775,23
Vinculado em Conta Corrente Bancária	334.214,35
Aplicações Financeiras	282.455,00

Fonte : Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

Disponibilidades	Valor (R\$)
Caixa	6.862,78
Bancos c/ Movimento	560.952,45
Vinculado em C/C Bancária	291.830,12
Aplicações Financeiras	282.455,00
TOTAL	1.142.100,35

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2006	Final de 2006

	2006		2006	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	723.060,39	26,82	1.282.307,36	36,31
Disponível	516.310,91	19,15	948.093,01	26,84
Vinculado	203.861,23	7,56	334.214,35	9,46
Realizável	2.888,25	0,11	0,00	0,00
Ativo Permanente	1.972.558,36	73,18	2.249.478,95	63,69
Bens Móveis	1.367.023,28	50,71	1.527.481,73	43,25
Bens Imóveis	272.178,15	10,10	389.230,99	11,02
Créditos	331.931,25	12,31	331.340,55	9,38
Valores	1.425,68	0,05	1.425,68	0,04
Ativo Real	2.695.618,75	100,00	3.531.786,31	100,00
ATIVO TOTAL	2.695.618,75	100,00	3.531.786,31	100,00
Passivo Financeiro	152.112,97	5,64	78.656,73	2,23
Restos a Pagar	125.553,91	4,66	74.282,39	2,10
Depósitos Diversas Origens	26.559,06	0,99	4.374,34	0,12
Passivo Permanente	256.817,16	9,53	210.461,37	5,96
Dívida Fundada	94.496,58	3,51	75.705,73	2,14
Débitos Consolidados	162.320,58	6,02	134.755,64	3,82
Passivo Real	408.930,13	15,17	289.118,10	8,19
Ativo Real Líquido	2.286.688,62	84,83	3.242.668,21	91,81
PASSIVO TOTAL	2.695.618,75	100,00	3.531.786,31	100,00

Fonte : Balanço Patrimonial

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 51.552,64** , distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	47.966,64
Depósitos de Diversas Origens	3.586,00
TOTAL	51.552,64

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	723.060,39	1.282.307,36	559.246,97
Passivo Financeiro	152.112,97	78.656,73	73.456,24
Saldo Patrimonial Financeiro	570.947,42	1.203.650,63	632.703,21

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.203.650,63** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,06** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 632.703,21**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 570.947,42** para um superávit financeiro de **R\$ 1.203.650,63**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.142.101,44**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 51.552,64**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 1.090.548,80** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,05** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	5.948.116,08
Receita Orçamentária	6.007.451,17
(-) Mutações Patr.da Receita	59.335,09
Despesa Efetiva	5.050.880,88
Despesa Orçamentária	5.374.747,96
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	323.867,08
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	897.235,20
VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	948.644,39
(-) Variações Passivas	889.900,00
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	58.744,39
RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	897.235,20
(+)Resultado Patrimonial-IEO	58.744,39
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	955.979,59
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	2.286.688,62
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	955.979,59
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	3.242.668,21

Fonte : Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	256.817,16	256.817,16
(-) Amortização (Dívida Fundada)	46.355,79	46.355,79
Saldo para o Exercício Seguinte	210.461,37	210.461,37

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2.004		2005		2006	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	315.028,63	7,27	256.817,16	5,03	210.461,37	3,50

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	152.112,97
(+) Formação da Dívida	547.445,66
(-) Baixa da Dívida	620.901,90
Saldo para o Exercício Seguinte	78.656,73

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2.004		2005		2006	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	69.248,67	14,44	152.112,97	21,04	78.656,73	6,13

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	331.931,25
(+) Inscrição	58.744,39
(-) Cobrança no Exercício	59.335,09
Saldo para o Exercício Seguinte	331.340,55

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	151.454,69	3,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	106.795,10	2,12
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	38.296,36	0,76
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	21.525,80	0,43
Cota do ICMS	1.722.960,96	34,28
Cota-Parte do IPVA	173.066,69	3,44
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	81.914,65	1,63
Cota-Parte do FPM	2.688.822,32	53,50
Cota do ITR	1.855,41	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	19.503,49	0,39
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	9.815,56	0,20
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	10.042,49	0,20
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	5.026.053,52	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	6.511.308,26
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEF	681.857,09
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	284.767,11
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.114.218,28

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
---	--------------------

Educação Infantil (12.365)	223.757,90
Despesas excluídas do cálculo do Ensino Fundamental por não serem consideradas deste nível de ensino, devendo, todavia, serem somadas aos gastos com Educação Infantil (Anexo 1, item 3)	32.002,65

TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	255.760,55
---	-------------------

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.081.487,22
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.081.487,22

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas por Especificação da Fonte de Recursos cfe. fls. 205 dos autos; Fonte - 15 - Transf. de Recursos do FNDE R\$ 3.377,56	3.377,56
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (Anexo 1, item 2)	85,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	3.462,56

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas por Especificação da Fonte de Recursos cfe. fls. 206 e 214 dos autos; Fonte - 13 - Serviços Educacionais: Educação R\$ 92.362,99 Fonte - 22 - Transf. de Convênios: Educação R\$ 18.505,56	110.868,55
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo 1, item 1)	2.793,15
Despesas excluídas do cálculo do Ensino Fundamental por não serem consideradas deste nível de ensino, devendo, todavia, serem somadas aos gastos com Educação Infantil (Anexo 1, item 3)	32.002,65
Despesas classificadas no Ensino Fundamental não havendo como especificar o nível de ensino a que pertence (Anexo 1, item 4)	40.458,70
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	186.123,05

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	255.760,55	5,09
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental(QuadroD)	1.081.487,22	21,52
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	3.462,56	0,07
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	186.123,05	3,70
(+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino (Anexo 1, item 4)	40.458,70	0,80
(+) Perda com FUNDEF (Retorno menor que o Repasse)	284.767,11	5,67
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.472.887,97	29,31
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (QuadroA)	1.256.513,38	25,00
Valor acima do Limite (25%)	216.374,59	4,31

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.472.887,97** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,31%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 216.374,59**, representando **4,31%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 CF (artigo 60 dos ADCT)

Componente	Valor (R\$)
Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.081.487,22
(-) Deduções das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro F)	186.123,05
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	284.767,11
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.180.131,28
25% das Receitas com Impostos	1.256.513,38
60% dos 25% das Receitas com Impostos	753.908,03
Valor Acima do Limite (60% sobre 25%)	426.223,25

Pelo demonstrativo, constata-se que o Município aplicou no ensino fundamental o valor de **R\$ 1.180.131,28**, equivalendo a **93,92%** do montante de recursos constitucionalmente destinados à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (25% de receitas com impostos, incluídas as transferências com impostos). Dessa forma, verifica-se o **CUMPRIMENTO** do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEF	397.089,98
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEF	238.253,99
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEF	389.405,39
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEF c/Profissionais do Magistério)	151.151,40

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 389.405,39**, equivalendo a **98,06%** dos recursos oriundos do FUNDEF, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.011.581,05
Alimentação e Nutrição, nos termos do art. 6º, IV da Lei 8.080/90 (10.306)	11.886,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.023.467,41

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas por Especificação da Fonte de Recursos cfe. fls. 207 a 211 dos autos; Fonte 14 - Transf. de Recursos do SUS R\$ 168.882,48; Fonte 23 - Transf. de Convênios: Saúde R\$ 49.344,00	218.226,48
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo 2, item 1)	3.224,40
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	221.450,88

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.023.467,41	20,36
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	221.450,88	4,41
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	802.016,53	15,96
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	753.908,03	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	48.108,50	0,96

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 802.016,53**, correspondendo a um percentual de **15,96%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.601.851,17
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (Anexo 3, item 1)	24.422,80
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.626.273,97

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	151.327,20

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	151.327,20
--	-------------------

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
---	--------------------

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
---	--------------------

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.114.218,28	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.668.530,97	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.626.273,97	42,95
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	151.327,20	2,48
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.777.601,17	45,43
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	890.929,80	14,57

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **45,43%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações,

Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.114.218,28	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.301.677,87	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.626.273,97	42,95
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.626.273,97	42,95
VALOR ABAIXO DO LIMITE	675.403,90	11,05

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **42,95%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.114.218,28	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	366.853,10	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	151.327,20	2,48
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	151.327,20	2,48
VALOR ABAIXO DO LIMITE	215.525,90	3,52

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,48%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	850,00	11.885,41	7,15
FEVEREIRO	850,00	11.885,41	7,15
MARÇO	892,50	11.885,41	7,51
ABRIL	892,50	11.885,41	7,51
MAIO	892,50	11.885,41	7,51
JUNHO	892,50	11.885,41	7,51
JULHO	892,50	11.885,41	7,51
AGOSTO	892,50	11.885,41	7,51
SETEMBRO	892,50	11.885,41	7,51
OUTUBRO	892,50	11.885,41	7,51
NOVEMBRO	892,50	11.885,41	7,51
DEZEMBRO	892,50	11.885,41	7,51

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 3.607 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
6.007.451,17	120.693,16	2,01

*Valor correspondente à Remuneração dos Vereadores, acrescida da Contribuição Previdenciária (Patronal), conforme informado em resposta ao item "H 1" do Ofício Circular nº 201/2007.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 120.693,16**, representando **2,01%** da receita total do Município (**R\$ 6.007.451,17**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	319.038,51	6,87
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	4.244.842,13	91,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	81.499,53	1,75
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	4.645.380,17	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	161.056,18	3,47
Total das despesas para efeito de cálculo	161.056,18	3,47
Valor Máximo a ser Aplicado	371.630,41	8,00
Valor Abaixo do Limite	210.574,23	4,53

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 161.056,18**, representando **3,47%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2005 (**R\$ 4.645.380,17**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 3.607 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2005), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
246.240,00	115.357,24	46,85

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 115.357,24**, representando **46,85%** da receita total do Poder (**R\$ 246.240,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29 A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta fiscal da receita prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º não atingida

Meta Fiscal da Receita		
RECEITA PREVISTA R\$	RECEITA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
7.291.472,00*	6.007.451,17**	1.284.020,83

* Fonte: e - Sfinge

**Fonte: O valor da Receita Realizada foi extraído do Anexo 2 do Balanço Consolidado.

A meta fiscal de receita prevista até o 6º bimestre/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **não foi atingida**, sendo arrecadado R\$ 6.007.451,17, o que representou 82,39% da receita prevista (R\$ 7.291.472,00), situando-se abaixo do previsto

A.6.1.2 - Meta fiscal da despesa prevista na LDO em conformidade com a L.C. n. 101/2000, art. 4º § 1º, atingida

Meta Fiscal da Despesa		
DESPESA PREVISTA R\$	DESPESA REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
7.291.472,00*	5.374.747,96**	1.916.724,04

* Fonte: e - Sfinge

**Fonte: O valor da Despesa Realizada foi extraído do Anexo 2 do Balanço Consolidado.

A meta fiscal da despesa prevista até o 6º bimestre/2006, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º da L.C. 101/2000, **foi atingida**, sendo realizadas despesas na importância de R\$ 5.374.747,96, o que representou 73,71% da despesa prevista (R\$ 7.291.472,00), situando-se abaixo do previsto.

A.6.1.3 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, realizada até o 6º bimestre

Meta Fiscal de Resultado Nominal				
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	DIFERENÇA	ALCANÇADA/NÃO ALCANÇADA
Até o 1º Bimestre	12.416,67	-216.980,54	-229.397,21	ALCANÇADA
Até o 2º Bimestre	24.833,34	-150.443,70	-175.277,04	ALCANÇADA
Até o 3º Bimestre	37.249,98	-363.353,08	-400.603,06	ALCANÇADA
Até o 4º Bimestre	49.666,64	-483.984,25	-533.650,89	ALCANÇADA
Até o 5º Bimestre	62.083,30	-600.992,67	-663.075,97	ALCANÇADA
Até o 6º Bimestre	74.500,00	-670.976,10	-745.476,10	ALCANÇADA

OBS: Informações extraídas do sistema e -Sfinge, conforme informado pelo Controle Interno Municipal.

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado nominal prevista até o 6º bimestre/2006 foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de R\$ 74.500,00 e alcançado R\$ (670.976,10), não sujeitando por essa razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.1.4 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e 9º, realizada até o 6º bimestre

Meta Fiscal de Resultado Primário				
PERÍODO	PREVISTA NA LDO	REALIZADA ATÉ O BIMESTRE	DIFERENÇA	ALCANÇADA/NÃO ALCANÇADA

Até o 1º Bimestre	-57.120,00	239.701,86	296.821,86	ALCANÇADA
Até o 2º Bimestre	-114.240,00	92.387,36	206.627,36	ALCANÇADA
Até o 3º Bimestre	-171.360,00	359.409,28	530.769,28	ALCANÇADA
Até o 4º Bimestre	-228.480,00	474.968,69	703.448,69	ALCANÇADA
Até o 5º Bimestre	-285.600,00	588.237,15	873.837,15	ALCANÇADA
Até o 6º Bimestre	-342.720,00	666.552,11	1.009.272,11	ALCANÇADA

OBS: Informações extraídas do sistema e -Sfinge, conforme informado pelo Controle Interno Municipal.

A Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 9º, dispõe que se ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento de metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A meta fiscal de resultado primário prevista até o 6º bimestre/2006 foi alcançada, tendo sido previsto o resultado de R\$ (342.720,00) e alcançado R\$ 666.552,11, não sujeitando por essa razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder” (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei”(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

“Art.113—A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal.” (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

"Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003."

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Braço do Trombudo instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 28/03 de 21/03/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 03/2004, em 02/01/2004, o Sr. Alair Franz Hein - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Braço do Trombudo encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres em 04/04/06, 24/05/06, 25/07/06, 29/09/06, 29/11/06 e 31/01/07, respectivamente, ocorrendo, portanto, atraso na remessa do 1º bimestre, descumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Em 10/08/2006 o Tribunal de Contas, através da Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, encaminhou o OF. nº TC/DMU 11.333/2006, determinando no parágrafo 5º o que segue:

"Devem ainda integrar os citados relatórios as informações relativas ao ato de limitação de empenho no bimestre, se for o caso, e sobre a divulgação, local, quantidade de pessoas e realização das audiências públicas para avaliar as metas fiscais do quadrimestre (maio, setembro e fevereiro), conforme dispõe o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, bem como sobre as audiências públicas para discutir os projetos de leis relativas a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em atendimento ao artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal."

Verificou-se que o Relatório remetido referente ao 6º bimestre contempla as informações solicitadas no ofício supracitado.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno informam o valor da receita arrecadada, despesas realizadas, algumas informações de forma resumida de diversos setores da Administração, bem como, dados relativos aos limites legais e constitucionais, como saúde, pessoal e educação; demonstrativo financeiro e alguns dados relativos a limite de pessoal;

2 - Os Relatórios informam que não foram constatadas irregularidades;

3 - Os Relatórios enviados não têm informações quanto ao Poder Legislativo.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Atraso na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 1º bimestre de 2006, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004

A.8 - OUTRAS RESTRIÇÕES

A.8.1 - Ausência de desdobramento das despesas por elemento, na Prestação de Contas encaminhada por meio documental, prejudicando a análise das mesmas, em descumprimento ao artigo 3º da Portaria 163 da Secretaria do Tesouro Nacional

A Prestação de Contas encaminhada por meio documental, apresenta o Anexo 2 - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas sem o desdobramento das despesas por elemento, prejudicando a análise das mesmas, em descumprimento ao disposto no artigo 3º da Portaria 163 da Secretaria do Tesouro Nacional.

A.8.2 - Reajuste do subsídio de agente político do Executivo Municipal - Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, sem atender ao disposto nos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 3.100,00

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, em atendimento ao Ofício Circular TC/DMU nº 201/2007, constatou-se que foi pago subsídio, ao Prefeito, no valor mensal de R\$ 6.510,00, nos meses de Março a Dezembro/2006.

O ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005 a 2008, dispôs que o subsídio do Prefeito é de R\$ 6.200,00.

No exercício de 2006, a Unidade apresentou cópia da Lei Municipal nº 0509/2006, de iniciativa do Poder Executivo, que trata da concessão de reajuste de 5% a todos os servidores públicos do Município, e na esteira desta Lei, foi também concedido aos agentes políticos.

A referida Lei, concedeu reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, que não se confunde com a revisão geral, ou seja, a recomposição de perdas do poder aquisitivo decorrente do processo inflacionário em determinado período, pois não indicou índice utilizado, tampouco, o período a que se refere.

Portanto, em se tratando de reajuste, e a Lei ter sido de iniciativa do Poder Executivo, somente aos servidores municipais poderia ser concedido e não aos agentes políticos.

Com relação ao Prefeito e Vice -Prefeito, o art. 29, V da Constituição Federal, bem como o art. 111, VI da Constituição Estadual, estabelecem:

art. 29, V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153,III, e 153, § 2º, I.

art. 111, VI - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 29, V da Constituição Federal.

Resta claro, portanto, que o reajuste não deveria ser aplicado ao Prefeito, caracterizando o descumprimento aos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente em 2006, conforme informações constante nos autos, fls. 188 a 192:

Prefeito Municipal: Sr. Vilberto Muller Schovinder

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Março	6.510,00	6.200,00	310,00
Abril	6.510,00	6.200,00	310,00
Mai	6.510,00	6.200,00	310,00
Junho	6.510,00	6.200,00	310,00
Julho	6.510,00	6.200,00	310,00
Agosto	6.510,00	6.200,00	310,00
Setembro	6.510,00	6.200,00	310,00
Outubro	6.510,00	6.200,00	310,00
Novembro	6.510,00	6.200,00	310,00
Dezembro	6.510,00	6.200,00	310,00
TOTAL	65.100,00	62.000,00	3.100,00

Obs: O Sr. Vilberto Muller Schovinder, foi empossado em sessão extraordinária do Poder Legislativo, no cargo de Prefeito em 22.02.2007 às 19.30hs, em virtude do falecimento do Sr. Ervino Vermoehlen.

A.8.3 - Reajuste dos subsídios de agentes políticos do Legislativo Municipal - Vereadores e Vereador-Presidente, sem atender ao disposto nos artigos 39, § 4º c/c 37, X, da Constituição Federal, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 4.000,38 (R\$ 3.400,38 - Vereadores e R\$ 600,00, Vereador- Presidente)

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, através do Ofício 27/07, de 13/07/07, constatou-se que foi pago subsídio aos agentes políticos do Legislativo Municipal, mais especificamente, Vereadores e Vereador Presidente, nos valores mensais de R\$ 850,00 e R\$ 1.200,00, respectivamente, nos meses de Janeiro e Fevereiro/2006, e nos valores de R\$ 892,50 e R\$ 1.260,00, respectivamente, nos meses de Março a Dezembro/2006.

O ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005 a 2008, Lei Municipal 0460/2004, dispôs que o subsídio dos Vereadores é de R\$ 850,00 e para o Vereador Presidente, de R\$ 1.200,00.

No exercício de 2006, a Unidade apresentou cópia da Lei Municipal nº 0509/2006, que trata da concessão de reajuste de 5% a todos os servidores públicos do Município, e na esteira desta Lei, foi concedido aos Vereadores e Vereador-Presidente, o mesmo percentual.

A referida Lei, que concedeu reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, não se confunde com a revisão geral, ou seja, a recomposição de perdas do poder aquisitivo decorrente do processo inflacionário em determinado período, pois não indicou índice utilizado, tampouco, o período a que se refere.

Portanto, em se tratando de reajuste, somente aos servidores municipais pode ser concedido e não aos agentes políticos, que têm direito apenas à revisão geral anual.

Resta claro, portanto, que o reajuste não deveria ser aplicado aos Vereadores, caracterizando o descumprimento aos artigo 39, § 4º c/c artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente, conforme informações constante nos autos, fls. 220 a 224:

Vereador Presidente: Guido Vermoehlen

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Março	1.260,00	1.200,00	60,00
Abril	1.260,00	1.200,00	60,00
Maio	1.260,00	1.200,00	60,00
Junho	1.260,00	1.200,00	60,00
Julho	1.260,00	1.200,00	60,00
Agosto	1.260,00	1.200,00	60,00
Setembro	1.260,00	1.200,00	60,00
Outubro	1.260,00	1.200,00	60,00
Novembro	1.260,00	1.200,00	60,00
Dezembro	1.260,00	1.200,00	60,00
TOTAL	12.600,00	12.000,00	600,00

Vereadora: Carolina Teske

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Março	892,50	850,00	42,50
Abril	892,50	850,00	42,50
Maio	892,50	850,00	42,50
Junho	892,50	850,00	42,50
Julho	892,50	850,00	42,50
Agosto	892,50	850,00	42,50
Setembro	892,50	850,00	42,50
Outubro	892,50	850,00	42,50
Novembro	669,37	637,50	31,87
Dezembro	1.125,63	1.072,12	53,51

TOTAL	8.935,00	8.509,62	425,38
--------------	----------	----------	--------

Vereador: Marcos P. Hoisdaleck

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Março	892,50	850,00	42,50
Abril	892,50	850,00	42,50
Mai	892,50	850,00	42,50
Junho	892,50	850,00	42,50
Julho	892,50	850,00	42,50
Agosto	892,50	850,00	42,50
Setembro	892,50	850,00	42,50
Outubro	892,50	850,00	42,50
Novembro	892,50	850,00	42,50
Dezembro	892,50	850,00	42,50
TOTAL	8.925,00	8.500,00	425,00

Vereadora: Elia M.V. Scheidt

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Março	892,50	850,00	42,50
Abril	892,50	850,00	42,50
Mai	892,50	850,00	42,50
Junho	892,50	850,00	42,50
Julho	892,50	850,00	42,50
Agosto	892,50	850,00	42,50
Setembro	892,50	850,00	42,50
Outubro	892,50	850,00	42,50
Novembro	892,50	850,00	42,50
Dezembro	892,50	850,00	42,50
TOTAL	8.925,00	8.500,00	425,00

Vereador: Pedro da Silva

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Março	892,50	850,00	42,50
Abril	892,50	850,00	42,50
Mai	892,50	850,00	42,50
Junho	892,50	850,00	42,50
Julho	892,50	850,00	42,50
Agosto	892,50	850,00	42,50
Setembro	892,50	850,00	42,50
Outubro	892,50	850,00	42,50
Dezembro	892,50	850,00	42,50
TOTAL	8.032,50	7.650,00	382,50

Vereador: Elio R. da Silva

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Março	892,50	850,00	42,50
Abril	892,50	850,00	42,50
Maio	892,50	850,00	42,50
Junho	892,50	850,00	42,50
Julho	892,50	850,00	42,50
Agosto	892,50	850,00	42,50
Setembro	892,50	850,00	42,50
Outubro	892,50	850,00	42,50
Novembro	892,50	850,00	42,50
Dezembro	892,50	850,00	42,50
TOTAL	8.925,00	8.500,00	425,00

Vereador: James Erbs

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Março	892,50	850,00	42,50
Abril	892,50	850,00	42,50
Maio	892,50	850,00	42,50
Julho	892,50	850,00	42,50
Agosto	892,50	850,00	42,50
Setembro	892,50	850,00	42,50
Outubro	892,50	850,00	42,50
Novembro	892,50	850,00	42,50
Dezembro	892,50	850,00	42,50
TOTAL	8.032,50	7.650,00	382,50

Vereador: Ademar Wagner

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Março	892,50	850,00	42,50
Abril	892,50	850,00	42,50
Maio	892,50	850,00	42,50
Junho	892,50	850,00	42,50
Julho	892,50	850,00	42,50
Agosto	892,50	850,00	42,50
Setembro	892,50	850,00	42,50
Outubro	892,50	850,00	42,50
Novembro	892,50	850,00	42,50
Dezembro	892,50	850,00	42,50
TOTAL	8.925,00	8.500,00	425,00

Vereador: Nildo Melmestet

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Março	892,50	850,00	42,50
Abril	892,50	850,00	42,50
Mai	892,50	850,00	42,50
Junho	892,50	850,00	42,50
Julho	892,50	850,00	42,50
Agosto	892,50	850,00	42,50
Setembro	892,50	850,00	42,50
Outubro	892,50	850,00	42,50
Novembro	892,50	850,00	42,50
Dezembro	892,50	850,00	42,50
TOTAL	8.925,00	8.500,00	425,00

Vereadora: Helena Leonhardt

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Junho	892,50	850,00	42,50
TOTAL	892,50	850,00	42,50

Vereador: Francisco A. Polidoro

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Novembro	892,50	850,00	42,50
TOTAL	892,50	850,00	42,50

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2006 do Município de BRAÇO DO TROMBUDO**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER LEGISLATIVO :

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1. Reajuste dos subsídios de agentes políticos do Legislativo Municipal - Vereadores e Vereador-Presidente, sem atender ao disposto nos artigos 39, § 4º c/c 37, X, da Constituição Federal, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 4.000,38 (R\$ 3.400,38 - Vereadores e R\$ 600,00, Vereador- Presidente)(item A.8.3);

II - DO PODER EXECUTIVO :

II - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

II.A.1. Reajuste do subsídio de agente político do Executivo Municipal - Prefeito, através de Lei de iniciativa do Poder Executivo, sem atender ao disposto nos artigos 29, V c/c 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal e artigo 111, VI da Constituição Estadual, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 3.100,00 (item A.8.2);

II - B. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:

II.B.1. Ausência de desdobramento das despesas por elemento, na Prestação de Contas encaminhada por meio documental, prejudicando a análise das mesmas, em descumprimento ao artigo 3º da Portaria 163 da Secretaria do Tesouro Nacional(item A.8.1).

II - C. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

II.C.1. Atraso na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 1º bimestre de 2006, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item A.7.1)

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório.

DMU/DCM 2, em 19/07/2007

Luiz Isaias Wundervald
Auditor Fiscal de Controle Externo

Clovis Coelho Machado
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em.../...../2007

Cristiane de Souza Reginatto
Coordenadora de Controle

ANEXO 1

1 - Despesas, no montante de R\$ 2.793,15, classificadas em programa do ensino fundamental, excluídas do cálculo por não constituírem gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71

As despesas a seguir relacionadas, no montante de R\$ 2.793,15, foram classificadas na função educação; programa do ensino fundamental (12.361), quando na realidade não constituem gastos com ensino conforme disposto na Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
<u>328</u>	15/02/2006	ACAM ASSOC.CATAR.ASSIST.MUNICIPIOS	600,00	NOSSA DESPESA REFERENTE CONFECÇÃO DE 30 EXEMPLARES DO GUIA BASICO DE PESQUISA DE SANTA CATARINA PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.
<u>2104</u>	05/09/2006	AGROARTES DE VICENTE CELESTINO POLONI - ME	350,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 100 MTS DE FAIXA DE POLIETILENO PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA INDEPENDÊNCIA.
<u>2384</u>	10/10/2006	AMAVI ASSOC. MUN.ALTO VALE ITAJAI	121,41	NOSSA DESPESA REFERENTE INSCRIÇÃO DE 01 SERVIDORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AO ENCONTRO DE CONSELHEIROS DA EDUCAÇÃO À CIDADE DE ITAPEMA.
<u>2150</u>	12/09/2006	FOTO ARTES DE JAQUELINE BENNERT	80,00	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DOS DESFILES E COMEMORAÇÕES AO DIA DA PÁTRICA POR ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
<u>1027</u>	05/05/2006	GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA	469,50	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
1794	01/08/2006	N.D. PAPELARIA E BAZAR	1.121,70	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
807	10/04/2006	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT	50,54	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 19 LTS DE GASOLINA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA MCJ8012 DO GABINETE DO PREFEITO.
TOTAL			2.793,15	

2 - Despesas no valor de R\$ 85,00, classificadas em programa da educação infantil, excluídas do cálculo por não constituírem gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71

As despesas a seguir relacionadas, no valor de R\$ 85,00, foram classificadas na função educação; programa da educação infantil, quando, na realidade, não constituem gastos próprios do ensino, em desacordo à Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1186	26/05/2006	MARCENARIA RENKEN LTDA.	85,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 ARMAÇÃO PARA LAMPARINA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
TOTAL			85,00	

3 - Despesas no montante de R\$ 32.002,65, excluídas do cálculo do Ensino Fundamental por não serem consideradas deste nível de ensino, em desacordo a Portaria MOG nº 42/99, devendo, todavia, serem somadas aos gastos com Educação Infantil

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
2801	29/11/2006	FOLHA DE PAGAMENTO	16.342,57	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO DE 2006.
3053	27/12/2006	FOLHA DE	15.045,08	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA FOLHA DE PAGAMENTO

		PAGAMENTO		DOS PROFESSORES DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2006.
1453	26/06/2006	MATERIAL DE CONSTRUCAO VOIGT	405,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE PORTAO COM TELA, ROLDANA, TRILHO PARA REPAROS E CONSERVACAO DO CERCADO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EMILIA RINNERT.
2502	25/10/2006	RAIMUNDO E OU ANGELA D. KRANZ	210,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 30 VASSOURA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
TOTAL			32.002,65	

4 - Despesas classificadas no ensino fundamental não havendo como especificar o nível de ensino a que pertence, no montante de R\$ 40.458,70

As despesas a seguir especificadas foram classificadas na Função Educação - Programa Ensino Fundamental, todavia, deveriam ser apropriadas no Programa Administração Geral em função de não serem especificamente do ensino fundamental, motivo pelo qual foram deduzidas dos cálculos que apuram o limite a que se refere o artigo 60 dos ADCT.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1803	02/08/2006	ADERBAL JOAO MACHADO DE SOUZA	434,75	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAL DE TRABALHO PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
1919	16/08/2006	ADERBAL JOAO MACHADO DE SOUZA	280,02	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
2347	03/10/2006	ADILSON TRAINOTTI	140,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PANO DE CHÃO, DETERGENTE, SABÃO, ÁLCOOL, SABONETE, PAPEL HIGIÊNICO E ESPONJA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1012	03/05/2006	BAZAR ARTEMANIA DE GUISELA BENNERT ME	505,15	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1296	07/06/2006	BAZAR ARTEMANIA DE GUISELA BENNERT ME	581,60	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GLITER ESCOLAR, PAPEL CEDA, CADERNOS, ISOPOR, GUACHE, ENVELOPES, PAPEL CREPO E GRANPEADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1543	05/07/2006	BAZAR ARTEMANIA DE GUISELA BENNERT ME	489,80	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CADERNO, PASTAS, PAPEL CEDA, PAPEL CREPOM, PINCEL, LÁPIS DE CORES, ENVELOPES COMERCIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1797	02/08/2006	BAZAR ARTEMANIA DE GUISELA BENNERT ME	176,75	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CANETAS, FERFURADOR, CADERNOS, ENVELOPES E BORRACHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
2117	06/09/2006	BAZAR ARTEMANIA DE GUISELA BENNERT ME	837,75	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MASSA DE MODELAR, COLA BRANCA, MÚCHILA ESCOLAR, ESTOJO ESCOLAR, CANETAS, CADERNOS, PAPEL CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E LÁPIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2355	04/10/2006	BAZAR ARTEMANIA DE GUISELA BENNERT ME	711,30	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE JOGO ALFABETO, GRAMPEADOR, PLACA DE ISOPOR, COLA ISOPOR, PASTAS, PAPEL CREPON, PINCEL E PAPEL CAMURÇA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2887	06/12/2006	BAZAR ARTEMANIA DE GUISELA BENNERT ME	689,25	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CANETAS, GRANPEADOR, PASTA, PAPEL, ENVELOPES CLIPS E BORRACHAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
3026	20/12/2006	BAZAR ARTEMANIA DE GUISELA BENNERT ME	582,80	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
139	26/01/2006	BRASIL TELECOM SA	665,02	NOSSA DESPESA, REFERENTE TELEFONEMAS EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME FATURA ANEXA.
208	01/02/2006	BRASIL TELECOM SA	186,98	NOSSA DESPESA REFERENTE TELEFONEMAS EXPEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME FATURAS ANEXAS.
1467	28/06/2006	BRASIL TELECOM SA	296,16	NOSSA DESPESA REFERENTE TELEFONEMAS EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2042	30/08/2006	BRASIL TELECOM SA	342,86	NOSSA DESPESA REFERENTE TELEFONEMAS EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MES DE JULH/AGOSTO DE 2006.
2607	01/11/2006	BRASIL TELECOM SA	382,54	NOSSA DESPESA REFERENTE TELEFONEMAS EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCACAO RELATIVO AO MES DE OUTUBRO DE 2006.
2861	04/12/2006	BRASIL TELECOM SA	300,47	NOSSA DESPESA REFERENTE TELEFONEMAS EXPEDIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCACAO. RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO DE 2006.
3084	29/12/2006	BRASIL TELECOM SA	160,78	NOSSA DESPESA REFERENTE TELEFONEMAS EXPEDIDOS PELAS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2006.
234	03/02/2006	CASA DO XEROX	133,30	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E PLOTÁGENS COLORIDAS DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
2893	07/12/2006	CASA DO XEROX	281,40	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVIÇOS DE PLOTAGENS, CÓPIAS E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2464	20/10/2006	CENTRAL LIVROS LTDA.	1.269,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 15 BANDEIRAS PARA REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
3073	28/12/2006	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.	145,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 APARADOR DE GRAMA TRAPP PARA REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
474	07/03/2006	DIGITAL SERV. E VIRTUAL WAVE- D&E INFORMATICA LTDA	550,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 MESA EM L C/ SUPORTE P/ CPU IMBUIA, 02 CADEIRAS FIXAS, 01 CADEIRA GIRATORIA PARA REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
527	13/03/2006	DIGITAL SERV. E VIRTUAL WAVE- D&E INFORMATICA LTDA	9.567,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO MICRO COMPUTADOR, CAIXA AMPLIFICADOR, MOUSE, MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA A LASER, SCANNER P/ IMPRESSORA LASER PARA REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
1236	01/06/2006	DIGITAL SERV. E VIRTUAL WAVE- D&E INFORMATICA LTDA	326,00	NOSSA DESPESA REFERENTE MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA INTERNET E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1238	01/06/2006	DIGITAL SERV. E VIRTUAL WAVE- D&E INFORMATICA LTDA	75,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 KIT FOCO MONITOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1551	05/07/2006	DIGITAL SERV. E VIRTUAL WAVE- D&E INFORMATICA LTDA	326,00	NOSSA DESPESA REFERENTE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E ASSISTENCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DA ADUCAÇÃO.
1790	01/08/2006	DIGITAL SERV. E VIRTUAL WAVE- D&E INFORMATICA LTDA	326,00	NOSSA DESPESA REFERENTE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2072	01/09/2006	DIGITAL SERV. E VIRTUAL WAVE- D&E INFORMATICA LTDA	326,00	NOSSA DESPESA REFERENTE MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DA SECRETARIA DA EDUCACAO.

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
2336	02/10/2006	DIGITAL SERV. E VIRTUAL WAVE- D&E INFORMATICA LTDA	326,00	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2627	07/11/2006	DIGITAL SERV. E VIRTUAL WAVE- D&E INFORMATICA LTDA	326,00	NOSSA DESPESA REFERENTE MANUTENCAO E ASSITENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
2855	04/12/2006	DIGITAL SERV. E VIRTUAL WAVE- D&E INFORMATICA LTDA	326,00	NOSSA DESPESA REFERENTE MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
457	06/03/2006	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.	180,00	NOSSA DESPESA REFERENTE 01 REFIL DE TONER PARA MANUTENCAO DA FOTOCOPIADORA DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
993	02/05/2006	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.	133,00	NOSSA DESPESA REFERENTE MANUTENÇÃO NA MÁQUINA FOTOCOPIADORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1272	05/06/2006	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.	400,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE ENGRENAGEM, ROLO DE PRESSAO, LAMINA DE LIMPEZA, ROLETE DE TINTA PARA MANUTENCAO DA FOTOCOPIADORA DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
1273	05/06/2006	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.	250,00	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVICOS DE LIMPEZA DA MAQUINA FOTOCOPIADORA DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
1534	04/07/2006	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.	185,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE REFIL TONUKATUN PARA REPAROS E MANUTENCAO DA FOTOCOPIADORA DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
2005	28/08/2006	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.	128,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE ROLETE DE TINTA E REFIL REVELADOR PARA MANUTENCAO DA FOTOCOPIADORA E CALCULADORA DA SECRETARIA DE DA EDUCACAO.
2006	28/08/2006	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.	70,00	NOSSA DESPESA REFERENTE LIMPEZA DE UMA CALCULADORA LOGOS E CONserto DO FIO DA FOTOCOPIADORA DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
2015	29/08/2006	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.	690,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 CARTUCHO TONER E 01 CILINDRO COM LAMINA FUGI PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA FOTO COPIADORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2540	30/10/2006	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.	63,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 ENGRENAGEM E 01 CHAVEIRIO DO ALCOOL PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO IMPRESSORA FACIT DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2541	30/10/2006	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.	156,00	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVIÇO DE LIMPEZA E SERVIÇO DE TROCA DE ENGRENAGEM DA IMPRESSORA FACIT DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2984	14/12/2006	ESPOMAK-COM.MAT.EQUIP.P/ESCRITORIO LTDA.	192,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE ENGRENAGEM, BUCHAS PARA REPAROS E MANUTENCAO DA FOTOCOPIADORA DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
2812	29/11/2006	FOTO ARTES DE JAQUELINE BENNERT	46,00	NOSSA DESPESA REFERENTE REVELACAO DE FOTOS DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
1991	25/08/2006	FOTO MARZALL LTDA	395,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 MICROFONE E 01 RECARREGADORE DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1565	06/07/2006	FREE WAY BRINDES-KRAMEL & WOTZKE LTDA	200,00	NOSSA DESPESA REFERENTE CONFECCÃO DE IMPRESSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
92	20/01/2006	GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA	322,50	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 09 CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.
418	01/03/2006	GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA	776,50	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
734	31/03/2006	GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA	255,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 05 CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1292	06/06/2006	GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA	313,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
1521	03/07/2006	GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA	368,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
				EDUCAÇÃO.
1821	03/08/2006	GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA	438,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
2094	05/09/2006	GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA	624,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 24 CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETRARIA DA EDUCAÇÃO.
2340	02/10/2006	GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA	739,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 19 CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2631	07/11/2006	GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA	211,50	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE 06 CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
2872	05/12/2006	GENERIC COLOR COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA	263,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 07 CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1642	14/07/2006	GRAFICA TELLES LTDA.	468,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 5.000 FOLHAS TIMBRADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
581	20/03/2006	HARA - CONFECOES	48,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
1412	21/06/2006	HARA - CONFECOES	34,20	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 35 ARGOLAS PARA CORTINAS E FITA BEBÊ PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2403	11/10/2006	HARA - CONFECOES	108,80	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO 100 FLORES DE BISCOI, 04 MASSA DE PISTILOS, 08 AVENTAIS, E 08 MTS DE TECIDO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
157	27/01/2006	KURTZ E SILVA COM. DE MAT. DE CONST. E ELET. LTDA	187,30	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE FUNDO, TINTA, ROLO DE TINTA, E CABO PARA PINTURA E CONSERVAÇÃO DA SALA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2054	31/08/2006	MARIA LUIZA FRUCTUOZO ME	75,00	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVICOS DE LAVACAO A SECO DE 03 BANDEIRAS DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
1123	17/05/2006	OKEANOS CONFECÇÕES LTDA - ME	180,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE 01 PERSIANA PARA SUBSTITUICAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
133	25/01/2006	ORION GRAFICA E CARIMBOS LTDA. .	94,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 04 CARIMBOS COM ESTOJO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
1138	19/05/2006	REPRESENTACOES R.J.B. LTDA.	65,00	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVIÇOS DE TORNO E REPAROS DO LAVA JATO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1139	19/05/2006	REPRESENTACOES R.J.B. LTDA.	76,50	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS, GAXETA ANEL RASPADORE, RETENTOR E VÁLVULA DE RETENÇÃO PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO LAVA JATO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2925	11/12/2006	S. VASSELAI COMERCIO DE PRESENTES LTDA	49,95	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO DIDÁTICO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
823	10/04/2006	SONNY EQUIPAMENTOS	307,44	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE COPOS, PAPEL TOALHA PARA MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS.
1353	13/06/2006	SONNY EQUIPAMENTOS	245,88	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2.000 COPOS, 8.000 PAPEL TOALHAS E 1.000 PAPEL HIGIENICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1784	01/08/2006	SONNY EQUIPAMENTOS	383,08	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO, PAPEL TOALHA E COPOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1164	24/05/2006	STAHNKE & SILVA LTDA	85,00	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVIÇOS ELÉTRICOS REALIZADOS NO APARELHO DE SOM DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
3064	27/12/2006	SUPER BAZAR LTDA ME	186,96	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE CANETAS, RESMA DE PAPEL, BORRAHCAS, PÁPIS, APONTADORES E FITA PARA MANUTENÇÃO DAS

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
				ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
241	06/02/2006	TO BALE COMERCIO REPRESENTACAO EMBAL.LTD	66,69	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PRA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
896	20/04/2006	TO BALE COMERCIO REPRESENTACAO EMBAL.LTD	79,54	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 17.675 KG DE SACOLA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
2526	27/10/2006	TO BALE COMERCIO REPRESENTACAO EMBAL.LTD	210,27	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE SACOS, BOB PICOTADA, SACOLA PLASTICA PARA MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1075	11/05/2006	TV MAR COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA	130,00	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVIÇOS ELÉTRICOS REALIZADOS NO APARELHO DE SOM DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1088	12/05/2006	VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA	342,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE CDS, CARBONO, QUADRA BRANCO PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCACAO.
1352	13/06/2006	VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA	240,40	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISICAO DE ETIQUETA BRANCA, PAPEL VERDE, GRAMPO TRILHO, PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
2282	27/09/2006	VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA	31,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 10 PACOTES DE ENVELOPE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2416	16/10/2006	VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA	139,95	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 05 PACOTES DE PAPEL VERGE, 01 PACOTÉ DE ETIQUETA BRANCA, 02 BLOCO POST,01 PACOTE DE PAPEL SULFITE E 01 PHOTO PAPER PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2586	31/10/2006	VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA	172,20	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE COLAS, FOLHA PAPEL, CALCULADORA, CANETAS, FITA, LANTEJOLAS, AGENDA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
2926	11/12/2006	VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA	55,00	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE BIBINAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
329	15/02/2006	VALPEL PAPELARIA COMERCIO E REPRES. LTDA. ME	102,54	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
1730	27/07/2006	VALPEL PAPELARIA COMERCIO E REPRES. LTDA. ME	6.828,82	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE RITAS ADESIVAS, DUREX, REGUAS, PAPEL OFICIO, PAPEL A4, COLAS, CADERNOS, LAPIS, FORMULÁRIOS, PAPEL CREPOM, PAPEL CAMURSA, PAPEL CARTÃO, PAPEL SEDA, PAPEL DUPLEX, EVA E MATERIAL DIDÁTICO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
TOTAL			40.458,70	

ANEXO 2

1 – Despesas, no montante de R\$ 3.224,40, realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, deduzidas do cálculo do percentual de gastos com ações e serviços públicos de saúde por não constituírem despesas com a referidas ações e serviços de saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Resolução CNS nº 322/2003

As despesas a seguir discriminadas, no montante de R\$ 3.224,40, foram contabilizadas como gasto da função saúde, entretanto, referem-se a outros programas e ações de governo, não constituindo gastos com ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Resolução CNS nº 322/2003.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
55	06/02/2006	FUNERARIA MACHADO LTDA	310,40	NOSSA DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 32 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES NECESSITADOS CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA.
186	12/04/2006	FUNERARIA MACHADO LTDA	300,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 30,0 PACOTES DE FRALDAS G E M , PARA UNIDADES SANITARIAS, PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA.
294	06/06/2006	FUNERARIA MACHADO LTDA	432,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 40 PACOTES DE FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA A DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIA ZILDA SCHARF, SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA.
443	21/08/2006	FUNERARIA MACHADO LTDA	590,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE 50,0 PACOTES DE FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.
509	22/09/2006	FUNERARIA MACHADO LTDA	1.121,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 95,0 PACOTES DE FRALDAS TAMANHO M, PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ACAMADOS E PARAPLEGICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA.
530	02/10/2006	UNIDAVI-UNIVERSIDADE PARA DESENVOLV.ALTO VALE ITAJ	157,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL DE DA UNIDADE DE SAUDE DA SEDE E DE SERRIL.
636	29/11/2006	UNIDAVI-UNIVERSIDADE PARA DESENVOLV.ALTO VALE ITAJ	157,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE DA AGUA DAS UNIDADES SANITARIAS DA SEDE E DE SERRIL.
668	07/12/2006	UNIDAVI-UNIVERSIDADE PARA DESENVOLV.ALTO VALE ITAJ	157,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE AGUA DAS UNIDADES SANITARIAS DA SEDE E DE SERRIL.
TOTAL			3.224,40	

ANEXO 3

1 - Despesas, no montante de R\$ 24.422,80, com terceirização de mão-de-obra do Fundo de Saúde, para substituir servidores não contabilizadas como despesas de pessoal, em desacordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001 e Lei Complementar nº 101/2000, art. 18, § 1º

As despesas a seguir relacionadas foram contabilizadas como Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (3.3.9.0.36) e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (3.3.9.0.39), entretanto deveriam ser contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (3.1.9.0.34), de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

Acrescenta-se também, que estas despesas deverão ser consideradas para efeito de quantificação dos gastos com pessoal realizados indiretamente, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 18, § 1º.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
Competência: 01/2006 à 06/2006

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
----	--------------	--------	-------------------	-----------

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
414	07/08/2006	CLINICA DE PSIQUIATRIA EQUILIBRIO - DR.ITAMAR LOREN	150,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE CONSULTA MÉDICA REALIZADO AO SR. OSNI VELTER, POR SOLICITAÇÃO DA UNIDADE SANITARIA DO MUNICIPIO.
26	23/01/2006	DR. JAIME STÜPP	700,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE HONORARIOS PROFISSIONAIS DE MEDICO, REALIZADOS NAS UNIDADES SANITARIAS DA SEDE E DE SERRIL, CONFORME COMPROVANTE EANEXO.
122	14/03/2006	DR. JAIME STÜPP	700,00	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVICOS PROFISSIONAIS MEDICOS REALIZADO EM PACIENTES NA UNIDADE SANITARIA DA SEDE CF. COMPROVANTE ANEXO.
190	12/04/2006	DR. JAIME STÜPP	700,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS REALIZADOS NA UNIDADE SANITARIA DA SEDE, CONFORME COMPROVANTE ANEXO.
300	08/06/2006	DR. JAIME STÜPP	700,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE HONORARIOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, REALIZADOS NA UNIDADE SANITARIA DA SEDE, CONFORME COMPROVANTE ANEXO.
345	03/07/2006	DR. JAIME STÜPP	700,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS REALIZADOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO.
453	25/08/2006	DR. JAIME STÜPP	420,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS REALIZADOS A PACIENTES DO MUNICIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO.
403	02/08/2006	FLAVIO ANTONIO PEREIRA	481,60	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DEENFERMAGEM REALIZADOS A UNIDADE SANITARIA DA SEDE.
468	31/08/2006	FLAVIO ANTONIO PEREIRA	1.032,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NA UNIDADE SANITARIA DA SEDE, DURANTE O MES DE AGOSTO DE 2006.
519	29/09/2006	FLAVIO ANTONIO PEREIRA	1.169,60	NOSSA DESPESA, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, NAS UNIDADES SANITARIAS DA SEDE E DE SERRIL, DURANTE O MES DE SETEMBRO DE 2009.
586	31/10/2006	FLAVIO ANTONIO PEREIRA	1.169,60	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMAGEM REALIZADOS A UNIDADE DE SAUDE DA SEDE E DE SERRIL, CF. COMPROVANTE ANEXO.
370	17/07/2006	LUIS CARLOS VILLAGRAN PERES	1.500,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, REALIZADOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO.
420	09/08/2006	LUIS CARLOS VILLAGRAN PERES	1.500,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS MÉDICOS REALIZADOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, NAS UNIDADES SANITARIAS DA SEDE E DE SERRIL.
482	11/09/2006	LUIS CARLOS VILLAGRAN PERES	1.500,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE HONORARIOS PROFISSIONAIS MEDICOS, REALIZADOS A PESSOAS DO MUNICIPIO, NAS UNIDADES SANITARIAS DO MUNICIPIO.
543	09/10/2006	LUIS CARLOS VILLAGRAN PERES	1.500,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, REALIZADOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME COMPROVANTE ANEXO.
602	09/11/2006	LUIS CARLOS VILLAGRAN PERES	1.500,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE HONORARIOR MÉDICOS REALIZADOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, CF.COMPROVANTE ANEXO.
236	10/05/2006	DR. JAIME STÜPP	700,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE HONORARIOS PROFISSIONAIS MEDICOS REALIZADOS NA UNIDADE SANITARIA DA SEDE , CONFORME COMPROVANTE ANEXO.
44	31/01/2006	FISIOCLIN - CLINICA DE FISIOTERAPIA	550,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE 55,0 SESSÕES DE FISIOTERAPIA APLICADAS A PACIENTES DO MUNICIPIO, SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA.
93	01/03/2006	FISIOCLIN - CLINICA DE FISIOTERAPIA	700,00	NOSSA DESPESA REFERENTE 70 SESSOES DE FISIOTERAPIA REALIZADAS A PACIENTES DO MUNICIPIO CF. SOLICITACAO MEDICA.
215	28/04/2006	FISIOCLIN - CLINICA DE FISIOTERAPIA	350,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS REALIZADOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.
281	31/05/2006	FISIOCLIN - CLINICA DE FISIOTERAPIA	830,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS TERAPEUTICOS DE 83,0 SESSÕES A PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.
336	30/06/2006	FISIOCLIN - CLINICA DE FISIOTERAPIA	830,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE REALIZAÇÃO DE 83,0 SESSÕES DE FISIOTERAPIA REALIZADOS A PESSOAS DO MUNICIPIO, SOB SOLICITAÇÃO MÉDICA.
394	31/07/2006	FISIOCLIN - CLINICA DE FISIOTERAPIA	860,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS REALIZADOS A PESSOAS DO MUNICIPIO, SOB SOLICITAÇÃO MÉDICA, SENDO 86,0 SESSÕES.
465	31/08/2006	FISIOCLIN - CLINICA DE FISIOTERAPIA	820,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE SERVIÇOS DE 82,0 SESSÕES DE FISIOTERAPIA REALIZADOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.
523	29/09/2006	FISIOCLIN - CLINICA DE FISIOTERAPIA	770,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE REALIZAÇÃO DE 77,0 SESSÕES DE FISIOTERAPIA FEITAS A PESSOAS DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.
584	31/10/2006	FISIOCLIN - CLINICA DE	800,00	NOSSA DESPESA REFERENTE SERVIÇOS DE 80,0 SESSÕES FISIOTERAPEUTICAS, REALIZADAS A PACIENTES DO MUNICIPIO,

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
		FISIOTERAPIA		SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA.
641	30/11/2006	FISIOCLIN - CLINICA DE FISIOTERAPIA	990,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE 99,0 SESSÕES DE FISIOTERAPIA REALIZADO A PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.
709	28/12/2006	FISIOCLIN - CLINICA DE FISIOTERAPIA	800,00	NOSSA DESPESA, REFERENTE 80,0 SESSÕES DE FISIOTERAPIA REALIZADOS A PACIENTES DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA.
TOTAL			24.422,80	